



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

RESOLUÇÃO CEPT- 14/15, de 15 de maio de 2015.

Aprova a possibilidade de convidar os Conselheiros do CEPT a permanecerem como relatores de parecer até o encerramento da análise dos processos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando o que foi deliberado na 5ª. Reunião Ordinária do CEPT, realizada em 14 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar que, havendo pendência de parecer para além do mandato do Conselheiro responsável, este possa ser convidado pelo CEPT a permanecer como relator até o encerramento da análise do processo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinatura no documento original)
Prof. James William Goodwin Junior
Presidente do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica